COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2020

Autor: Executivo Municipal
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.771.331,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 97/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 127/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.771.331,93 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), com recursos de anulação de dotação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Pontua o Executivo que o referido recurso é referente a Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o auxílio emergencial às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, com o objetivo de atuar de forma coordenada no controle do avanço da Pandemia do COVID-19. A Lei citada estabelece os recursos e as portarias nº 1.393, de 21 de maio de 2020, e 1.448, de 29 de maio de 2020, são responsáveis pela execução e autorização do repasse destes recursos.

Assim, a portaria nº 1.393 estabelece a primeira parcela a qual destina para o Instituto Policlínica P.B R$ 523.767,16 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), e para o Instituto de Saúde São Lucas (ISSAL) R$ 619.455,39 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), sendo o valor total já depositado em conta corrente do Município.

A Portaria n° 1.448 estabelece a segunda parcela de pagamento, a qual destina para o Instituto Policlínica P.B R$ 815.377,44 (oitocentos e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e para o Instituto de Saúde São Lucas R$ 812.731,94 (oitocentos e doze mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor total já depositado em conta corrente do Município.

Observa-se que a integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Destaca o Executivo que uma vez que os recursos transferidos a estas entidades deverão ter prestação de contas ao Município, foi solicitada a realização do Plano de Aplicação dos Recursos aos Institutos, sendo estes apresentados e aprovados no Conselho Municipal de Saúde, em 02 de junho de 2020, por meio da Resolução nº 006/2020.

ANÁLISE

Considerando tratar-se de abertura de Crédito Especial no orçamento geral do Município, em que o presente crédito tem por finalidade o auxílio emergencial às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, dotado de grande relevância social para o combate as implicações do novo coronavírus, entendemos que não existem óbices à sua regular tramitação, entendimento adotado também pela Assessoria Contábil do Legislativo Municipal.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público, opino favoravelmente à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator

Vilmar maccari - Podemos
Membro

José Gilson Feitosa - PT
Membro